

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Despacho n.º 643/2005 de 31 de Maio de 2005

O Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril prevê, no seu artigo 9.º alínea *b*), a prorrogação do contrato administrativo de provimento dos médicos que se encontrem a concluir o internato complementar, em especialidades carenciadas.

Para efeitos de aplicação do disposto no artigo 9.º do supramencionado decreto-lei importa identificar os estabelecimentos de saúde e especialidades em que se verifiquem carências na Região Autónoma dos Açores, conforme dispõe o mesmo diploma.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril, determino o seguinte:

1. Considera-se carenciado o estabelecimento de saúde e especialidade constante do mapa anexo.
2. Para efeitos de aplicação do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98 de 24 de Abril, os médicos que o concluíam o internato complementar no corrente ano, na especialidade constante do mapa anexo, devem requerer junto da Direcção Regional da Saúde, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente despacho, a prorrogação do respectivo contrato para efeitos de continuidade de funções.

10 de Maio de 2005. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

Mapa Anexo

Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo Com efeitos reportados a 2005	
Gastroenterologia	1